



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.790/2010, DE 11 DE AGOSTO DE 2010

“Dispõe sobre a desafetação de bem público e Doação da estrutura de escola desativada de propriedade do Município de Campina Verde a particular.”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Campina Verde, através do Prefeito Municipal, desafetar do domínio público a “Escola Municipal Prefeito Fradique Corrêa da Silva”;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à JOSÉ FELISBINO FILHO, uma benfeitoria edificada em seu imóvel rural para fins escolares, nominada “Escola Municipal Prefeito Fradique Corrêa da Silva”, composta de dois cômodos, coberta com estrutura de madeira e telha de barro tipo francesa, esquadrias basculantes de ferro perfilado e vidros envidraçados, piso de cimento alisado e colorido com vermelhão, sem forro, paredes de tijolos furados, rebocadas em ambos os lados e pintados à cal, tendo portas e batentes em chapas metálicas com ferragens instaladas, não sendo provida de banheiros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Publique-se. Registre-se

Campina Verde, 11 de agosto de 2010


REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS,
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

11/08/10


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração